

## JUSTIFICATIVA CONTRATADA

### FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE

A efetivação desta pretendida contratação se faz necessária tendo em vista o controvertido desequilíbrio econômico-financeiro das atuais delegações do Sistema de Transporte Público Coletivo Municipal de Diadema - SP, bem como a eminente necessidade realização de novo processo licitatório visando a delegação dos referidos serviços.

Em detalhamento do contexto que fundamenta a presente contratação, destaca-se que, em um panorama inicial, as delegações do transporte público municipal se baseavam em dois contratos de concessão, quais sejam: o Contrato de Concessão nº 170/2003, aqui referido como Lote 01, executado por diversas operadoras concessionárias ao longo de sua vigência, e o Contrato de Concessão nº 067/2011, ora referido como Lote 02, que tinha como concessionária a empresa Suzantur – Transportadora Turística Ltda. Contudo, em 2021, esta mesma operadora passou a titularizar, também, o Contrato de Concessão nº 170/2003 (Lote 01) por meio de transferência contratual.

Dessa forma, a Suzantur passou a ser a delegatária da totalidade os serviços de transporte público em Diadema-SP.

Ocorre que, no ano de 2023, tendo em vista o fim da vigência do Contrato nº 170/2003 e a necessidade de continuidade da prestação dos serviços de transporte público coletivo para o Lote 01, a antiga gestão da Municipalidade optou pela continuidade da prestação dos serviços à título precário, até que houvesse condições de realizar nova licitação em sua totalidade.

Neste contexto, tem-se que a Suzantur, em fevereiro de 2023, apresentou requerimento administrativo alegando a existência de um desequilíbrio referente ao panorama de delegações por ela titularizados de R\$ 83.276.374,95 (oitenta e três milhões duzentos e setenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) em seu favor. Tal pedido foi deliberado pela antiga gestão municipal em dezembro de 2024, de modo que a

demanda foi endereçada diretamente à equipe de transição para ser tratada por esta gestão.

Considerando, portanto, que: (i) é dever da Administração conservar o equilíbrio de seus contratos; (ii) a apuração do desequilíbrio das delegações é uma questão técnica complexa; e (iii) a atual estrutura da Secretaria de Mobilidade e Transportes não conta com quadros com a expertise técnica necessária para efetivação integral deste projeto, justifica-se a necessidade de contratação de instituição especializada para apuração da efetiva monta do desequilíbrio contratual e da indicação da forma mais adequada de quitação do déficit.

Ademais, considerando a aproximação do final do prazo estabelecido para o Contrato de Concessão nº 067/2011, bem como o caráter precário da operação no Lote 01 emerge a necessidade de planejamento de uma nova licitação para concessão dos serviços de transporte público coletivo neste Município.

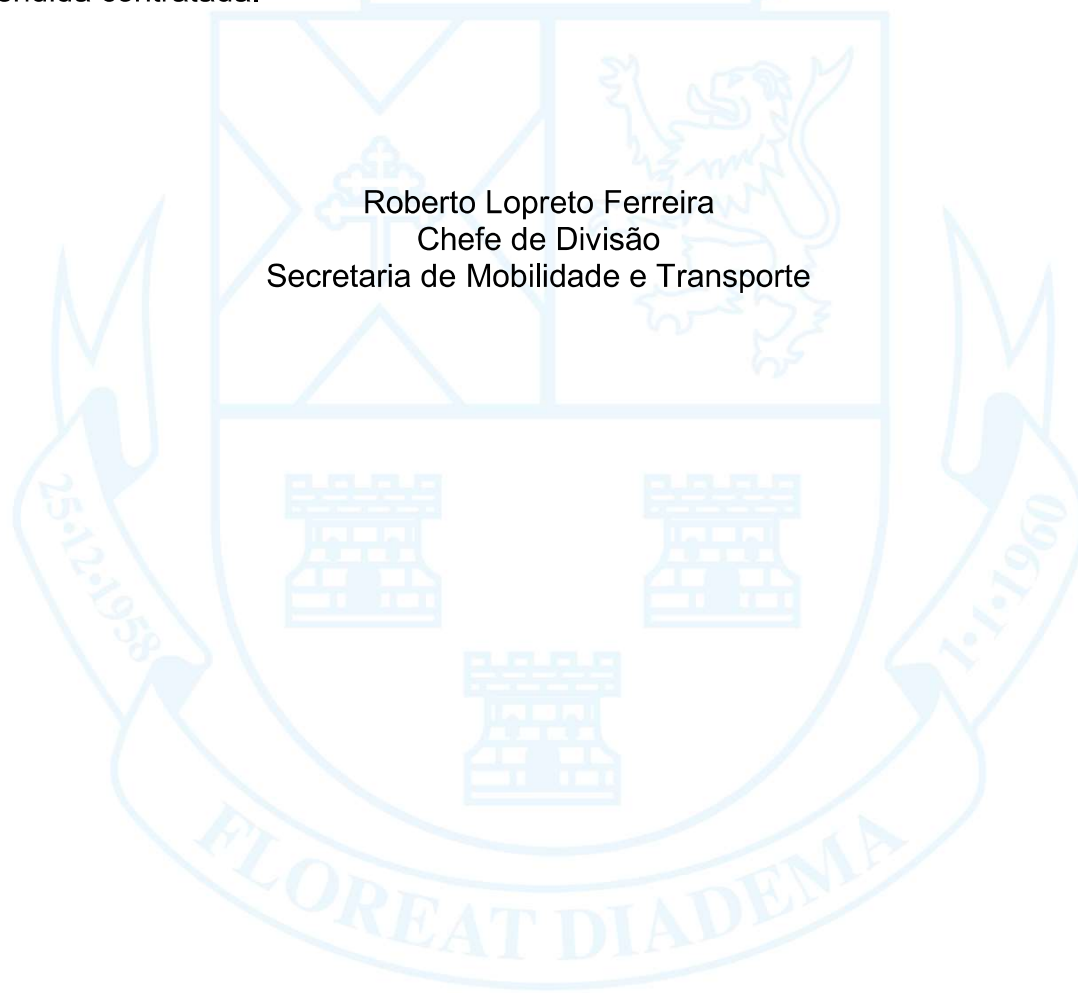
No mesmo sentido do fundamento anterior, como a Unidade requisitante não conta com quadros com expertise técnica para execução de projeto de tamanha complexidade e robustez, justifica-se a contratação de instituição especializada para a estruturação e modelagem da nova licitação para concessão do serviço público em comento.

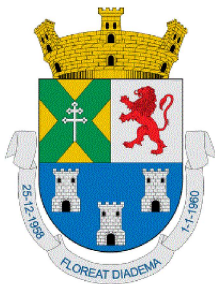
Considerando o alto grau de tecnicidade dos trabalhos a serem realizados e a urgência ensejada pelos inevitáveis impactos negativos à operação somada aos riscos de agravamento do quadro de desequilíbrio atual e sua influência direta na futura concessão, opta-se pela modalidade de contratação por dispensa de licitação por sua celeridade, sob fundamento do art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/21, o qual estabelece que seja dispensável licitação para a contratação de instituição brasileira incumbida de pesquisa, ensino, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, desde que tais atribuições estejam previstas em seu regimento ou estatuto.



Por fim, tendo em vista que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE** é entidade reconhecida nacionalmente pela sua expertise em pesquisas econômicas e sociais, além da comprovada experiência no apoio aos órgãos e entes da Administração Pública nos estudos relativos á implementação de políticas públicas em geral. A pretendida contratada, notoriamente, se enquadra em tais requisitos e demonstrada à aplicação das opções legais para esta contratação justificando-se sua posição enquanto pretendida contratada.

Roberto Lopreto Ferreira  
Chefe de Divisão  
Secretaria de Mobilidade e Transporte





# Assinaturas do documento



"JUSTIFICATIVA DA CONTRATADA - FIPE -"

Código para verificação: **1ER7L8F4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ROBERTO LOPRETO FERREIRA** (CPF: **\*\*\*.565.568-\*\***) em 11/12/2025 às 11:17:11 (GMT-03:00)  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMDI**

**00020500/2025** e o código **1ER7L8F4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.